

LEI Nº 2258/2022

DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 2.136 de 26 de dezembro de 2019 que autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.136 de 26 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano, situado na Rua João Honorato Filho (antes Rua B), no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 06A da Quadra B, com área total de **15.350,00 m²**, com a seguinte descrição: "Inicia-se o terreno no canto 01 (N=7.857.076,93; e E=258.015,92), na interseção da Rua Sebastião Simão Ferreira (antes Rua E) e Rua João Rodrigues Filho (antes Rua C) deste segue com azimute 350°36'31" e distância de 123,50m; confrontando com a Rua Sebastião Simão Ferreira até o canto 02, daí segue com azimute 350°44'23" e distância de 40,32m; confrontando com a Rua Sebastião Simão Ferreira até o canto 03, daí segue com azimute 81°34'35" e distância de 25,81m; até o canto 04, deste segue com azimute 81°30'51" e distância de 25,81m, até o canto 05, deste segue com azimute 81°19'21" e distância de 25,81m; até o canto 06, deste segue com azimute 81°25'47" e distância de





3,52m; até o canto 07, confrontando do canto 03 ao 07 com a Rua João Honorato Filho, daí vira à direita e segue com azimute 163º49'42" e distância de 60,80m; confrontando com Lote 06E até o canto 08, deste seque confrontando com o Lote 06E com azimute 167º16'01" e distância de 12,00m; até o canto 09, deste segue confrontando com o Lote 06E com azimute 170°42'19" e distância de 89,24m, até o canto 10, daí vira à direita e segue com azimute 260°07'12" e distância de 85,61m; confrontando com a Rua João Rodrigues Filho até o início desta descrição, no canto 01; conforme expresso na matrícula 18.855 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária UTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.400.112/0001-81, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.136 de 26 de dezembro de 2019.

Perdizes/MG, 14 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

